

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Estudo Técnico Preliminar 103/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01342.004062/2026-20

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação dos serviços é necessária devido às condições precárias em que se encontra o piso de alguns laboratórios do CEECON em decorrência do longo tempo de uso, tornando-se imprescindível o serviço de intervenção para a manutenção da integridade física dos servidores que ali trabalham.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINF	Gilberto Magalhães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Qualificação Técnica:**

4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade e conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico.

4.1.2. Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de que a licitante já tenha executado serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou pelo CAU.

4.1.3. No caso de atestado(s) fornecido(s) por empresa privada, não será(ão) aceito(s) aquele(s) emitido(s) pela própria licitante ou por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial, sendo considerado como pertencente(s) ao mesmo grupo empresa(s) controlada(s) pela licitante ou que tenha(m), pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da(s) empresa(s) emitente(s) e da empresa licitante.

4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.5. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

4.1.5.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: comprovação de que executou serviço de tinta epóxi em piso.

4.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente

4.1.7. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente.

4.1.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos em nome da Licitante, executados com as seguintes características mínimas:

4.1.8.1. Comprovação de que executou serviço de tinta epóxi em piso.

4.1.9. Todos os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão estar devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

4.1.10. Os atestados de capacidade técnica deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU e poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

4.1.11. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2 Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

4.2.1 O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares exigirá de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

4.2.2 As licitantes deverão declarar que os materiais de consumo empregados na execução dos serviços, conforme o artigo 5º da **Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19/01/2010**, são:

- a)** No todo ou em parte, constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2**;
- b)** Certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
- c)** Acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d)** Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3 O licitante deverá a indicar na sua Proposta Comercial meios de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, indicando a forma para adoção de Sistema de **Logística Reversa** (artigos 15 e 18 do Decreto nº 7.404 de 23/12/2010) garantindo o retorno após o uso pelo consumidor (Caput do artigo 33 da Lei nº 12.305, de 02/08 /2010) para destinação final ambientalmente adequada dos insumos utilizados na prestação dos serviços.

4.2.4 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de **forma eletrônica**, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.5 Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

4.3. Visita Técnica:

4.3.1 Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia por parte das empresas interessadas para tomarem conhecimento do local e condições técnicas para formulação de uma proposta que atenda às necessidades da Contratante.

4.3.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços será acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.3.3. A vistoria técnica será realizada no prédio do CECCON do IPEN-CNEN/SP, localizado na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, na Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP.

4.3.4. O agendamento deverá ser realizado até 02 (dois) dias antes da abertura do certame pelos telefones (11) 2810-5781 ou (11) 2810-5788 e cfomouro@ipen.br ou gmagalha@ipen.br.

4.3.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a avaliação consideramos que o objeto da licitação é composto por vários subitens e o fracionamento acarretaria desvantagens técnicas e econômicas, tendo em vista que o objeto seria tratado e desenvolvido por mais de uma empresa, o que inviabiliza a compatibilidade de execução pela simultaneidade e interdependência das ações práticas.

5.2. De fato, eventual parcelamento poderia ensejar diversos fornecedores de diversas regiões do país, não havendo como garantia que todos cumpririam os prazos pactuados. Além disso, teríamos sobrecarga da máquina administrativa por administrar vários contratos para o mesmo objeto, desvantagens que nem de longe compensaria eventual valor cotado a menor para alguns subitens.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação estrutural, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços.

6.2. Natureza da contratação:

6.2.1. Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação.

6.2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Critério de julgamento:

6.3.1 A presente contratação adotará o julgamento por menor preço global.

6.3.2 As licitantes deverão apresentar as suas propostas, consignando o VALOR TOTAL, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

6.3.3 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foi juntado ao projeto a planilha orçamentária detalhada com a estimativa para esta contratação.

7.2. Desta forma seguirá obrigatoriamente no Projeto Básico que anteceder o Edital, A planilha contempla todos os serviços, materiais, equipamentos, quantitativos de horas, metragem da área a ser trabalhada, equipamento e utensílios para compor o preço estimado, que segue consultado preferencialmente no SINAPI.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.044,19

8.1 O levantamento de mercado foi realizado pelo **DINFR** verificando os possíveis fornecedores. Assim, realizou-se uma pesquisa a fim de verificar se o mercado e constatou-se que existem diversas empresas aptas para a execução do serviço necessário.

8.2 Em relação aos preços, realizou-se a elaboração da planilha de preços conforme Decreto N° 7.983/2013, que estabelece regras específicas para pesquisa de preços de obras e serviços de engenharia.

8.2.1 Assim os preços serão obtidos a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, o que, nesse caso, exige que se faça a apuração por meio de pesquisa de preços na forma recomendada neste guia de orientação.

8.3 O valor total estimado para a contratação do é de **R\$ 120.044,19 (Cento e vinte mil, quarenta e quatro Reais e dezenove centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto de acordo com a Lei deve ser feito em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Nota-se que não é tecnicamente viável fazer várias licitações com o mesmo contexto, pois além de possivelmente acarretar conflito entre os fornecedores, diferença na qualidade dos serviços, dificuldades na gestão dos contratos, estar-se-ia acabando com a economia de escala, o que tornaria a opção, também, economicamente desvantajosa.

9.2. A decisão de realizar ou não o parcelamento, passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto pelas mais diversas pessoas, seja sob o ponto de vista da gestão ou sob o ponto de vista da perda de economia de escala.

9.3. O fracionamento de subitens acarretaria desvantagens técnicas e econômicas, tendo em vista que o objeto seria tratado e desenvolvido por mais de uma empresa, o que inviabiliza a compatibilidade de execução pela simultaneidade e interdependência das ações práticas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O Portal de Compras Governamentais define que contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A **Instrução Normativa nº 3, de 11/02/2015**, traz no inciso XII do art. 2º o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, o objeto da contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a pretendida contratação, busca-se cumprir com os seguintes princípios:

- Economicidade: a contratação do serviço evitará gastos gerados devido a necessidade de retrabalho oriundos de manutenções paliativas de baixa durabilidade e confiabilidade;
- Eficiência e efetividade: a contratação do serviço promoverá a redução de custos de execução de manutenção corretiva nos pisos dos laboratórios.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Recomenda-se que Fiscais Setoriais, Fiscal Técnico e Gestor de Execução do Contrato sejam orientados antes do início da vigência do contrato com auxílio SEGAS - Chefe do Serviço de Assistência à Saúde e as normas e leis consultadas para a sua elaboração. A SECLI ou outro serviço responsável pelo instrumento substitutivo do contrato e SEGAS local deverá promover a orientação. Servidor especialista na área técnica da contratação poderá esclarecer informações quando necessário.

13.2 Recomenda-se verificar necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados relativos à segurança do trabalho com servidor habilitado.

13.3 Faz-se necessário que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, por meio do setor competente verifique, antecipadamente, a disponibilidade dos servidores capacitados que atuarão nas funções descritas nos termos do Decreto N° 11.246, de 27 de Outubro de 2022, para atuação na gestão e fiscalização contratual:

- a)** Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- b)** Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário;
- c)** Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d)** Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O possível impacto ambiental está no descarte indevido dos materiais e embalagens após o uso, que deve ser mitigado com orientação direta da Contratada aos seus trabalhadores.

14.2. Conclusão: Os riscos são aceitáveis para a contratação, exigindo da fiscalização que verifique a conformidade das especificações na execução dos serviços.

15. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

15.1. Conformidade com Normas e Regulamentações

- **Atendimento às Normas de Segurança:** A execução dos serviços atenderá às normas ambientais e de segurança, evitando possíveis sanções e melhorando a imagem institucional do CNEN/IPEN.

15.2. Valorização do Patrimônio

- **Investimento em Infraestrutura:** Melhorias nos pisos dos laboratórios do CECCON não só garantem a integridade dos servidores que ali trabalham, mas também valorizam o patrimônio institucional.

15.3. Contribuição para a Pesquisa e Desenvolvimento

- **Ambiente de Trabalho Adequado:** Um ambiente seguro e eficiente é fundamental para o desenvolvimento de pesquisas, contribuindo para avanços científicos e tecnológicos.

15.4. Satisfação dos Colaboradores

- **Condições de Trabalho:** Melhorias nas instalações proporcionarão um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, aumentando a satisfação e a produtividade dos servidores.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara, consoante determina o inciso XIII, do art. 9º, da IN nº 58/2022 SEGES/ME, que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram o presente estudo técnico preliminar, o qual evidenciou que a proposta de solução mostra-se possível tecnicamente e é importante que seja recuperado o piso dos laboratórios para a manutenção da integridade física dos servidores que ali trabalham.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO MAGALHAES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 15:16:16.

SERGIO ADALBERTO GIACOMAZZI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 10:06:30.

CLAUDIA DE FATIMA DE OLIVEIRA Mouro

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 14:58:49.